



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 204/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

MENSAGEM DE APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente
Manoel Almeida Pinho
Nobres colegas Edis:

O Vereador que subscreve, em suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica deste Município de Poranga/CE e, ainda, pelo Regimento Interno desta Nobre Câmara Municipal, apresenta o referido projeto de lei com o intuito de **ESTABELECEER PRAZO PARA RESPONDER INDICAÇÕES E OFÍCIOS DE REQUERIMENTOS APROVADOS PELO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA – CEARÁ**

A implementação da nova legislação que se busca aprovação encontra amparo nas competências genéricas e privativas do Poder Legislativo municipal, que em seu múnus de fiscalizar e bem representar os interesses locais coletivos da população municipal, não raro encontra obstáculo dos mais variados.

Muito embora é de sabença curial que é do Poder Executivo a missão de praticar os atos de administração propriamente dito, sabe-se que a formação do Estado brasileiro priorizou a separação, porém **HARMÔNICA**, entre os poderes constituídos.

Portanto, ao se deparar com a realidade cotidiana, quando centenas de indicações, requerimentos, encaminhamentos de demandas, a maioria de fácil resposta, por parte tanto do prefeito ou de seus auxiliares diretos e até mesmo por parte de agentes públicos comissionados, são ignorados, deve-se considerar como ausência de harmonia, um dos pressupostos basilares da gênese da República brasileira que escolheu ser uma federação com uma visão de poder dividida em três, que por sua vez, cada um na sua função, devem ser vislumbrado, ao final como um todo que se complementam.

Conclui-se que a presente proposta de Lei tem o condão de garantir que a harmonia entre os poderes será garantida através da simples organização de atos de comunicação, que por uma questão até mesmo de respeito diplomático deve ser exercido.

Pelo exposto, contamos com a adesão dos Nobres Pares à aprovação desta propositura, a qual origina-se no intrínseco interesse público.

FRANCISCO ANTONIO CHAVES PORTELA
VEREADOR | PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 204/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE PRAZO PARA RESPONDER INDICAÇÕES E OFÍCIOS DE REQUERIMENTOS APROVADOS PELO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estipulado ao Poder Executivo Municipal na pessoa de quem for endereçado a indicação/requerimento o prazo de até 30 dias corridos para que sejam respondidos as indicações e os requerimentos dos edis da Câmara Municipal, que forem aprovados pelo plenário da Câmara municipal.

§1º. a resposta deve constar os procedimentos até então praticados ao atendimento da indicação e requerimento, incluindo justificativa àquelas que não puderem ser atendidas.

§2º. A indicação / requerimento que não puder ser atendido no prazo constante do *caput* do art. 1º, mas que for incluído no planejamento do Poder Executivo Municipal deverá ser informado mensalmente os procedimentos até então adotados com a finalidade de atender à indicação e/ou ao requerimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO CHAVES PORTELA

VEREADOR | PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA